

RESOLUÇÃO Nº 07/2017

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as disposições contidas no artigo 60 da Lei Federal nº 8.934/94 nos artigos 32 inciso II, alínea "h" e 48 do Decreto nº 1.800/96 e na Instrução Normativa nº 05 de 05 de dezembro de 2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

CONSIDERANDO a necessidade de adotar procedimentos capazes de viabilizar o cumprimento das disposições legais acima citadas.

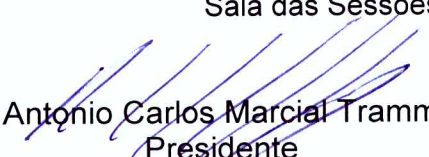
RESOLVE:

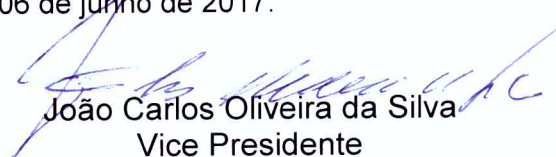
I – Aprovar o Edital anexo para o Cancelamento de Empresários Individuais, Sociedades Empresárias (Sociedade Limitada, Sociedade Anônima), Empresas Individuais de Responsabilidade LTDA – EIRELI e Cooperativas inativos, assim considerados aqueles que não procederam a qualquer arquivamento no período de 31.12.2006 a 31.12.2016.

II – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se. Cumpra-se.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2017.


Antonio Carlos Marcial Tramm
Presidente


João Carlos Oliveira da Silva
Vice Presidente


Adary Oliveira


Ângela Goes Neiva


Antonio Carlos R. da Silva

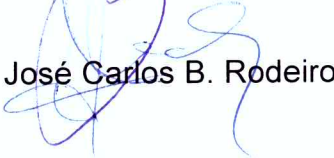

Arthur G. Sampaio


Bruno Pires Sacramento


Cleber Guimarães Bastos


Daniela Santos Bomfim

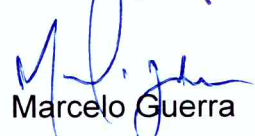

Fernando Pimenta


José Carlos B. Rodeiro


Juvenal Rodrigues Neiva

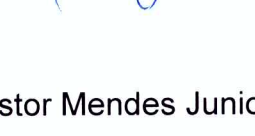

Karina Chaves Daiha

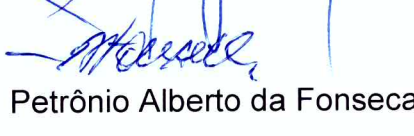

Manuel Lubian

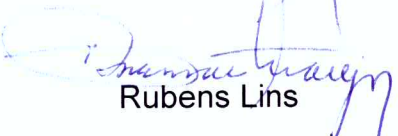

Marcelo Guerra


Maria Constança Galvão


Max Muniz


Nestor Mendes Junior


Petrônio Alberto da Fonseca


Rubens Lins

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL

O Plenário da Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB em sessão de 06/06/2017, consoante as disposições contidas no art. 60 da Lei Federal nº 8.934/94 no art. 32, inciso II, alínea “h” e no art. 48 do Decreto nº 1.800/96; e na Instrução Normativa nº 05 de 05.12.2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, torna público que a Junta procederá ao cancelamento de Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade LTDA - EIRELI, Sociedades Empresárias (Sociedade Limitada e Sociedade Anônima) e Cooperativa inativos, assim considerados aqueles que não procederam a qualquer arquivamento no período de **31.12.2006 a 31.12.2016**, nos termos do presente Edital.

1. DO CANCELAMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS (SOCIEDADE LIMITADA E SOCIEDADE ANÔNIMA) E COOPERATIVA.

O Empresário Individual (nova denominação dada à Firma Individual pela Lei nº 10.406/2002 – Novo Código Civil), Empresa Individual de Responsabilidade LTDA - EIRELI, Sociedades Empresárias (Sociedade Limitada e Sociedade Anônima) e Cooperativa que não procederam a qualquer arquivamento no período de **31.12.2006 a 31.12.2016**, deverão comunicar a Junta Comercial de que desejam manter-se em funcionamento, sob pena de ser considerado inativo, terem seu registro cancelado e perderem automaticamente a proteção de seu nome empresarial.

§ 1º Quando não tiver ocorrido modificações do ato constitutivo no período, a comunicação deverá ser efetuada através de “Comunicação de Funcionamento”, assinada, conforme o caso, pelo titular, sócios ou representante legal;

§ 2º Na hipótese de ter ocorrido modificações do ato constitutivo no período, para efeito da comunicação de que trata este artigo, a empresa deverá arquivar a competente alteração;

§ 3º No caso de paralisação temporária de atividades, a empresa deverá arquivar “Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades”, para que não ocorra o cancelamento de seu registro ou a perda de proteção do nome comercial, observado o prazo previsto.

A relação dos Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade LTDA - EIRELI, Sociedades Empresárias (Sociedade Limitada e Sociedade Anônima) e Cooperativas cujos registros forem cancelados, será publicada no órgão de divulgação dos atos decisórios da Junta Comercial do Estado da Bahia e será encaminhada às autoridades arrecadoras e fiscalizadoras da União, do Estado da Bahia e Municípios, conforme dispõe a IN/DREI nº 05/13.

A JUCEB comunicará o cancelamento no prazo de dez dias da publicação de que trata o item anterior às Juntas Comerciais dos Estados onde existam filiais ou nome empresarial protegido das empresas canceladas, para fins do respectivo cancelamento complementar.

O cancelamento não implicará na extinção dos débitos tributários, sociais e trabalhistas do Empresário Individual, Empresa Individual de Responsabilidade LTDA - EIRELI, Sociedades Empresárias (Sociedade Limitada e Sociedade Anônima) e Cooperativa.

2. PRAZO

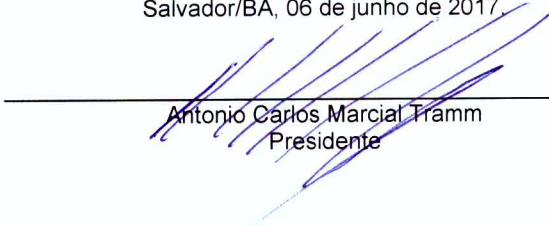
As comunicações ou alterações mencionadas neste Edital deverão ser arquivadas nesta Junta Comercial, de **12.06.2017** até **12.08.2017**.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os modelos de “Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades” e “Comunicação de Funcionamento” serão fornecidos sem nenhum custo para o usuário na Sede, SACs, Escritórios Regionais e *site* da JUCEB.

A relação das Empresas sujeitas ao cancelamento será disponibilizada no *site* da autarquia.

Salvador/BA, 06 de junho de 2017



Antonio Carlos Marcial Tramm
Presidente



MANUAL DE ORIENTAÇÃO

SOBRE

CANCELAMENTO

2017

SUMÁRIO

Quadro	Assunto	Pág.
1	O Que É	03
2	A Quem Se Destina	03
3	Como Identificar	03
4	Como Evitar o Cancelamento	04
5	Como Proceder para Evitar o Cancelamento	04
6	Locais de Protocolização de Documentos, Atendimento e Informações.	04-05
7	Documentos a Serem Apresentados Para Evitar o Cancelamento do Empresário Individual, das Sociedades Empresárias (Sociedade Limitada, Sociedade Anônima), da Empresa Individual de Responsabilidade LTDA – EIRELI e da Cooperativa.	06
8	Documentos a Serem Apresentados Para Evitar o Cancelamento do Empresário	07
9	Período para Apresentação de Documentos para Evitar o Cancelamento	08
10	Forma de Apresentação dos Documentos	08
11	Penalidades	08
12	Providências Administrativas ao Cancelamento	09
13	Legislação	09
14	Formulários	10 e 11

CANCELAMENTO

1

O Que É

É o cancelamento do registro, na JUCEB, do Empresário Individual, das Sociedades Empresárias (Sociedade Limitada, Sociedade Anônima), da Empresa Individual de Responsabilidade LTDA - EIRELI e da Cooperativa que:

- não procedeu a qualquer arquivamento, nos períodos de 31.12.2006 a 31.12.2016, e
- não atendeu, dentro do prazo estabelecido no edital de notificação, ao chamamento da JUCEB para o arquivamento de documentos (ver quadros 7 e 8 deste Manual).

Ao ser considerado inativo, o Empresário Individual, as Sociedades Empresárias (Sociedade Limitada, Sociedade Anônima), a Empresa Individual de Responsabilidade LTDA - EIRELI e a Cooperativa:

- terá o seu registro cancelado, e
- perderá a proteção de seu nome empresarial

2

A Quem se Destina

O Empresário Individual, Sociedades Empresárias (Sociedade Limitada, Sociedade Anônima), Empresa Individual de Responsabilidade LTDA - EIRELI e Cooperativa:

- Com sede no Estado da Bahia e que nos períodos de 31.12.2006 a 31.12.2016 não procedeu a qualquer arquivamento na JUCEB.

3

Como Identificar

A JUCEB publicará 1 (um) edital de notificação e manterá 1 (uma) relação contendo os nomes dos Empresários Individuais, Sociedades Empresárias (Sociedade Limitada, Sociedade Anônima), Empresas Individuais de Responsabilidade LTDA - EIRELI, e Cooperativas.

Estará na página virtual www.juceb.ba.gov.br a relação contendo:

- o nome empresarial;
- o NIRE (Número de Identificação do Registro de Empresas).

4

Como Evitar o Cancelamento

O Empresário Individual, Sociedades Empresárias (Sociedade Limitada, Sociedade Anônima), Empresa Individual de Responsabilidade LTDA - EIRELI e Cooperativa para evitar o cancelamento deverão:

- comunicar a JUCEB que deseja manter-se em funcionamento, caso não tenha havido nenhuma modificação dos dados constantes dos atos arquivados, OU
- arquivar, na JUCEB, a competente alteração, caso tenha havido alguma modificação dos dados constantes dos atos arquivados, OU
- comunicar a JUCEB a paralisação temporária das atividades empresariais.

5

Como Proceder para Evitar o Cancelamento

Protocolar documentos:

- Sede da JUCEB
- Escritórios Regionais da JUCEB
- Postos SAC's Barra, Shopping Salvador, Litoral Norte, Bela Vista e Cajazeiras.

6

Locais de Protocolização de Documentos, Atendimento, Informações

Sede: SALVADOR	Av. Estados Unidos, 558 - Edif. Citibank – Comércio CEP 40010-020 – Salvador.
SAC BARRA	Shopping Barra, Av. Centenário, 2992 - Chame-Chame, Salvador – BA – CEP: 40140-180 – Salvador.
SAC SHOPPING SALVADOR	Shopping Salvador, Av. Tancredo Neves, 3133 - Caminho das Árvores, 41820-021 - Salvador.
SAC LITORAL NORTE	Estrada do Coco, Shopping Litoral Norte, 3º piso - CEP: 42700-000 - Lauro de Freitas.
SAC BELA VISTA	Shopping Bela Vista, Alameda Euvaldo Luz, 92 - Horto Bela Vista. CEP: 41098-020 – Salvador.
SAC CAJAZEIRAS	Estrada do Coqueiro Grande, s/n - Cajazeiras, 41301-110 – Salvador.
ALAGOINHAS	Rua Rodrigues Lima, 126 - Centro - CEP: 48100-000.
BARREIRAS	Avenida ACM, 1238 – Centro - CEP: 47802-147.
BOM JESUS DA LAPA	Rua Guanabara, 395, Ed. Abílio Bastos, S/ 04 – CEP: 47600-000.
BRUMADO	Praça. Armindo Azevedo, 442 – Centro – CEP: 46100-000.

CAETITÉ	Avenida Santana, 203 - Centro – CEP: 46.400-000.
CAMAÇARI	Rua José Nunes de Matos, s/n – Centro – CEP: 42800-070.
CAMPO FORMOSO	Avenida Cândido Ribeiro Peralva nº 115, 1º Andar – Centro – CEP 44.790-000.
CRUZ DAS ALMAS	Praça Senador Temístocles, 756 – Paço Municipal - CEP: 44.380-000.
EUCLIDES DA SUNHA	Rua Oliveira Brito, 427 - Centro – CEP: 48.500-000.
EUNÁPOLIS	Rua Dom Pedro II, 373, Edif. Minas Center, 1º andar, sala 105, centro, CEP 45820-970.
FEIRA DE SANTANA	Lg. S. Francisco, 43 – Kalilândia – CEP: 44100-000.
GUANAMBI	Avenida Guanabara, 45 – Centro – CEP: 46430-000.
IBOTIRAMA	Rua Otávio Mangabeira, nº 235 – Centro - CEP: 47520-000.
ILHÉUS	Praça Visconde de Cairu, 346 – Centro – CEP: 45.653 – 540.
IRECÊ	Av. Castelo Branco, 279 – CEP: 44900-000.
ITABERABA	Rua Rubens Ribeiro, nº253, sala 06 Edf. Tropical Center – Centro - CEP 46880-000.
ITABUNA	Rua Osvaldo Cruz, 56, 9º andar - CEP: 45604-040.
ITAPETINGA	Rua Pastor Samuel Oliveira, nº 20, 1º andar – Centro CEP: 45.700-000.
JACOBINA	Avenida. J.J. Seabra, 69 – Estação – CEP: 44700-000.
JEQUIÉ	Rua Félix Gaspar, 20 – Centro – CEP: 45200-000.
JUAZEIRO	Praça Dr. José Inácio da Silva, 303 – Centro – CEP: 48900-000.
LUIS EDUARDO MAGALHÃES	Rua Alcides Trento Junior, Qd. 15, Lt.8 – Jardim Imperial – Cep: 47.850-000.
MACAÚBAS	Rua Castro Alves, nº 555, 1º andar - Centro - 46500-000.
MORRO DO CHAPÉU	Rua Coronel Dias Coelho, nº 157 – Centro – Cep 44.850-000.
PAULO AFONSO	Avenida. Apolônio Sales, 855 – Centro – CEP: 48600-000.
PORTO SEGURO	Travessa Manoel Fernandes de Almeida, 121, Sl. /04 – 2º Piso – Centro – CEP: 45810-000.
SANTA MARIA DA VITÓRIA	Rua Teixeira de Freitas, 148 – Centro - 1º andar – CEP: 47640-000.
SANTO ANTONIO DE JESUS	Rua Tiradentes, 30 Ed. São Francisco – 1º andar – Centro – CEP: 44570-000.
SEABRA	Avenida Franklin de Queiroz, s/n, CEP: 46900-000.
SENHOR DO BONFIM	Praça Dr. José Gonçalves, 322, 1º andar – Centro - CEP: 48970-000.
SERRINHA	Rua Conselheiro Dantas, nº263 – Centro – CEP: 48700-700.
TEIXEIRA DE FREITAS	Rua Prudente de Moraes, 394 – Centro – CEP: 45985194.
VALENÇA	Praça Adjacente, 2ª Trav. Dr. Raul Malbouisson, s/n - CEP: 45400-000.
VITÓRIA DA CONQUISTA	Rua Ernesto Dantas, 07, 1º andar, Sl. 01 – Centro – CEP: 45015090.

7

Documentos a serem apresentados para evitar o Cancelamento

SOCIEDADE EMPRESÁRIA (Sociedade Limitada, Sociedade Anônima), EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI e COOPERATIVA.

1ª OPÇÃO

Documentos	Forma de apresentação	Onde adquirir
1) Requerimento de arquivamento de ato (1 via)	capa de processo, devidamente preenchida e assinada por representante legal	www.juceb.ba.gov.br
2) Ato de alteração contratual ou ata (1 via)	impresso, devidamente preenchido e assinado por representante legal	

NOTA:

Juntar procuração com poderes específicos e reconhecimento de firma, caso os documentos sejam assinados por procurador.

2ª OPÇÃO

Documentos	Forma de apresentação	Onde adquirir
1) Requerimento de arquivamento de ato (1 via)	capa de processo, devidamente preenchida e assinada por representante legal	Ver modelo em www.juceb.ba.gov.br
2) "Comunicação de Funcionamento" (1 via)	impresso, devidamente preenchido e assinado por representante legal	

NOTA:

Juntar procuração com poderes específicos e reconhecimento de firma, caso os documentos sejam assinados por procurador.

3ª OPÇÃO

Documentos	Forma de apresentação	Onde adquirir
1) Requerimento de arquivamento de ato (1 via)	capa de processo, devidamente preenchida e assinada por representante legal	Ver modelo em www.juceb.ba.gov.br
2) "Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades" (1 via)	impresso, devidamente preenchido e assinado por representante legal	

NOTA:

Juntar procuração com poderes específicos e reconhecimento de firma, caso os documentos sejam assinados por procurador.

8**Documentos a serem apresentados para
evitar o Cancelamento****EMPRESÁRIO****1ª OPÇÃO**

Documentos	Forma de apresentação	Onde adquirir
1) Requerimento de arquivamento de ato (1 via)	capa de processo, devidamente preenchida e assinada pelo titular da firma	www.juceb.ba.gov.br
2) Requerimento de Empresário (1 via)	impresso, devidamente preenchido e assinado pelo titular da firma	

NOTA:

Juntar procuração com poderes específicos e reconhecimento de firma, caso os documentos sejam assinados por procurador.

2ª OPÇÃO

Documentos	Forma de apresentação	Onde adquirir
1) Requerimento de arquivamento de ato (1 via)	capa de processo, devidamente preenchida e assinada pelo titular da firma	Ver modelo em www.juceb.ba.gov.br
2) "Comunicação de Funcionamento" (1 via)	impresso, devidamente preenchido e assinado pelo titular da firma	

NOTA:

Juntar procuração com poderes específicos e reconhecimento de firma, caso os documentos sejam assinados por procurador.

3ª OPÇÃO

Documentos	Forma de apresentação	Onde adquirir
1) Requerimento de arquivamento de ato (1 via)	capa de processo, devidamente preenchida e assinada pelo titular da firma	Ver modelo em www.juceb.ba.gov.br
2) "Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades" (1 via)	impresso, devidamente preenchido e assinado pelo titular da firma	

NOTA:

Juntar procuração com poderes específicos e reconhecimento de firma, caso os documentos sejam assinados por procurador.

9

Período para apresentação de documentos para evitar o Cancelamento

INÍCIO: 12 de junho de 2017

TÉRMINO: 12 de agosto de 2017

10

Forma de Apresentação dos Documentos

- Deverão ser digitados, **sempre reservando o espaço para colocação de etiqueta e autenticação pela JUCEB (margem inferior 5 cm)**
- Deverão ser impressos, na cor preta, no anverso de papel branco, ofício (33x22 cm).
- Deverão ser assinados com caneta (esferográfica) – Azul ou Preta
- Não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

11

Penalidades (caso não atenda ao chamamento dos editais)

O Empresário Individual, Sociedades Empresárias (Sociedade Limitada, Sociedade Anônima), Empresa Individual de Responsabilidade LTDA – EIRELI e Cooperativa constante da relação, que não proceder a qualquer arquivamento no período de **12/06/2017 a 12/08/2017**,

- Δ será declarado inativo
- Δ terá o seu registro, na JUCEB, cancelado
- Δ perderá, automaticamente, a proteção de seu nome empresarial

12**Providências Administrativas relativas ao Cancelamento**

1- A Junta Comercial arquivará no prontuário do Empresário Individual, Sociedades Empresárias (Sociedade Limitada, Sociedade Anônima), Empresa Individual de Responsabilidade LTDA - EIRELI e Cooperativa cancelada, documento administrativo contendo:

- certificação de notificação;
- transcurso do prazo sem comunicação;
- declaração de inatividade;
- decisão do cancelamento de registro.

2- A Junta Comercial enviará relação dos cancelamentos efetuados às autoridades arrecadoras (da União, Estados e Municípios).

Nota: o cancelamento promovido pela JUCEB, não exime o Empresário Individual, Sociedades Empresárias (Sociedade Limitada, Sociedade Anônima), Empresa Individual de Responsabilidade LTDA – EIRELI e Cooperativa de eventuais responsabilidades perante as autoridades arrecadoras.

13**Legislação**

Lei Federal n.º 8.934 , de 18/11/1994 (art. 60)

Decreto Federal n.º 1.800, de 30/1/1996 (arts. 32, inciso II, alínea “h” e 48)

Instrução Normativa nº 05 de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, INCLUSIVE NA INTERNET na página da Juceb:

www.juceb.ba.gov.br

14

Formulários

COMUNICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

(Nome empresarial)

(Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE)

inscrita no CNPJ sob no _____, com sede na _____,

(Rua/no/Município/Estado)

comunica que se encontra em funcionamento, apesar de não ter arquivado ato nessa Junta
Comercial nos últimos 10 (dez) anos.

(local, data)

nome e assinatura

_____, _____,
(Nome empresarial) (Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE)

inscrita no CNPJ sob no _____, com sede na

(Rua/no/Município/Estado)

_____, comunica que paralisará, temporariamente, suas

atividades, pelo prazo de _____, com início em ____/____/_____.

(local, data)

nome e assinatura

COMUNICAÇÃO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATIVIDADES



aperfeiçoar e implementar a Biblioteca Pública Municipal da Cidade de Rio Real, por meio de assistência técnica, renovação e acréscimo do acervo bibliográfico, bem como promoção de curso de capacitação.

Vigência: o prazo de vigência do presente Convênio é de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, através de Termo Aditivo de acordo com a vontade das partes.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, 08 de junho de 2017
EDVALDO MENDES ARAÚJO
Diretor Geral

RESUMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 017/2017

Processo: 0609170005966

Objeto: O presente Convênio que entre si celebram a Fundação Pedro Calmon - Centro de Memória e Arquivo Público do Estado Bahia e o Município de Santa Inês - BA tem por finalidade aperfeiçoar e implementar a Biblioteca Pública Municipal da Cidade de Santa Inês, por meio de assistência técnica, renovação e acréscimo do acervo bibliográfico, bem como promoção de curso de capacitação.

Vigência: o prazo de vigência do presente Convênio é de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, através de Termo Aditivo de acordo com a vontade das partes.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, 08 de junho de 2017
EDVALDO MENDES ARAÚJO
Diretor Geral

Programa de Incentivo ao Patrocínio Cultural – FAZCULTURA

A Superintendência de Promoção Cultural - SUPROCULT - com fundamento na Lei 7.015/06, Decreto 10.901/11 - Art. 45º e Resolução Nº 781/04 - 7.9 resolveu declarar **inadimplente** a proponente do projeto abaixo, pelo motivo indicado.

Proponente: Barbara Juliana Vieira Dias da Silva
Projeto: Invasão Cultural
Processo: 000586/2013
Falta de entrega da Prestação de Contas Final

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - SF/TACT/DA/01/14 - TA-01/17
PROCESSO Nº 1100170006435 - COMPROMISSÁRIOS: Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia - SDE, Federação Do Comércio De Bens, Serviços E Turismo Do Estado Da Bahia - Fecomércio/Ba, Secretaria Da Fazenda - SEFAZ - OBJETO: Prorrogar por mais 36 (trinta e seis) meses o prazo de vigência do Termo original, a contar da data da assinatura e, com término em 18 de maio de 2020 - ASSINAM: Dr. Jaques Wagner- pela SDE, Dr. Manoel Vitorio da Silva Filho - pela SEFAZ, Dr. Carlos de Souza Andrade, pela FECOMERCIO/BA.

Companhia Baiana de Pesquisa Mineral – CBPM

DIAMANTES DO PARAGUAÇU S/A - PARADISA - EM LIQUIDAÇÃO

CNPJ Nº 14.312.086/0001-00

NIRE Nº 29.3.0000.350 - 6 - COMPANHIA FECHADA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 19/06/2017, às 10:00 horas, na sede social, situada na Av. 4ª, nº 460, no Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, com a seguinte Ordem do Dia:

- I. Aprovação do relatório de liquidação;
- II. Revalidação dos membros do Conselho Fiscal até a realização do último ato da empresa;
- III. Ratificação de todos os termos da liquidação;
- IV. Declaração de extinção da empresa, mediante liquidação, com a baixa dos registros na Junta Comercial do Estado da Bahia;
- V. Da guarda dos livros fiscais/documentos.

Salvador, 06 junho de 2017

Geroncio Ferreira Macedo

LIQUIDANTE

PRECIGEM S/A - Indústria e Comércio de Lapidagem de Gemas - EM LIQUIDAÇÃO

COMPANHIA FECHADA

CNPJ Nº 13.660.774/0001-80

NIRE Nº 29.3.0001529-6

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 19/06/2017, às 09:00 horas, na sede social, situada na Av. 4ª, nº 460, no Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, com a seguinte Ordem do Dia:

- I. Aprovação do relatório de liquidação;
- II. Revalidação dos membros do Conselho Fiscal até a realização do último ato da empresa;
- III. Ratificação de todos os termos da liquidação;
- IV. Declaração de extinção da empresa, mediante liquidação, com a baixa dos registros na Junta Comercial do Estado da Bahia;
- V. Da guarda dos livros fiscais/documentos.

Salvador, 06 junho de 2017

Geroncio Ferreira Macedo

LIQUIDANTE

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA:

SESSÃO PLENÁRIA DE 06/06/2017: Aprova a Resolução nº 07/2017 Edital de Cancelamento de Empresários Individuais, Sociedades Empresárias (Sociedade Limitada, Sociedade Anônima), Empresas Individuais de Responsabilidade Ltda - Eireli e Cooperativas Inativas, assim considerados aqueles que não procedam a qualquer arquivamento no período de 31.12.2006 a 31.12.2016; Aprova a Resolução nº 08/2017, que fixa para o mês de junho/2017 valor de gratificação de incentivo a produtividade para os servidores da JUCEB.

EDITAL

O Plenário da Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB em sessão de 06/06/2017, consoante as disposições contidas no art. 60 da Lei Federal nº 8.934/94 no art. 32, inciso II, alínea "h" e no art. 48 do Decreto nº 1.800/96, e na Instrução Normativa nº 05 de 05.12.2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, torna público que a Junta procederá ao cancelamento de Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade LTDA - EIRELI, Sociedades Empresárias (Sociedade Limitada e Sociedade Anônima) e Cooperativa inativas, assim considerados aqueles que não procederam a qualquer arquivamento no período de 31.12.2006 a 31.12.2016, nos termos do presente Edital.

1º DO CANCELAMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS (SOCIEDADE LIMITADA E SOCIEDADE ANÔNIMA) E COOPERATIVA

O Empresário Individual (nova denominação dada à Firma Individual pela Lei nº 10.406/2002 - Novo Código Civil), Empresa Individual de Responsabilidade LTDA - EIRELI, Sociedades Empresárias (Sociedade Limitada e Sociedade Anônima) e Cooperativa que não procederam a qualquer arquivamento no período de 31.12.2006 a 31.12.2016, deverão comunicar a Junta Comercial de que desejam manter-se em funcionamento, sob pena de ser considerado inativo, terem seu registro cancelado e perderem automaticamente a proteção de seu nome empresarial.

1º Quando não tiver ocorrido modificações do ato constitutivo no período, a comunicação deverá ser efetuada através de "Comunicação de Funcionamento", assinada, conforme o caso, pelo titular, sócios ou representante legal;

§ 2º Na hipótese de ter ocorrido modificações do ato constitutivo no período, para efeito da comunicação de que trata este artigo, a empresa deverá arquivar a competente alteração; § 3º No caso de paralisação temporária de atividades, a empresa deverá arquivar "Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades", para que não ocorra o cancelamento de seu registro ou a perda de proteção do nome comercial, observado o prazo previsto.

A relação dos Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade LTDA - EIRELI, Sociedades Empresárias (Sociedade Limitada e Sociedade Anônima) e Cooperativas cujos registros forem cancelados, será publicada no órgão de divulgação dos atos decisórios da Junta Comercial do Estado da Bahia e será encaminhada às autoridades arrecadoras e fiscalizadoras da União, do Estado da Bahia e Municípios, conforme dispõe a IN/DREI nº 05/13.

A JUCEB comunicará o cancelamento no prazo de dez dias da publicação de que trata o item anterior às Juntas Comerciais dos Estados onde existam filiais ou nome empresarial protegido das empresas canceladas, para fins do respectivo cancelamento complementar. O cancelamento não implicará na extinção dos débitos tributários, sociais e trabalhistas do Empresário Individual, Empresa Individual de Responsabilidade LTDA - EIRELI, Sociedades Empresárias (Sociedade Limitada e Sociedade Anônima) e Cooperativa.

2. PRAZO

As comunicações ou alterações mencionadas neste Edital deverão ser arquivadas nesta Junta Comercial, de 12.06.2017 até 12.08.2017.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os modelos de "Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades" e "Comunicação de Funcionamento" serão fornecidos sem nenhum custo para o usuário na Sede, SACs, Escritórios Regionais e site da JUCEB.